



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 0823484 / 2025 - PRESI/DG/SAOF/ASGOVSAOF

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade:	ASGOVSAOF
Responsável:	Ellen Cristina Silva de Oliveira

2. OBJETO A SER CONTRATADO

Contratação de sistema de Tecnologia da Informação como suporte para a elaboração e controle da execução do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação para fins de *compliance* com a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 2021), como forma de maior racionalização administrativa, ampliação do aspecto dialógico com o mercado, controle do fluxo operacional das contratações e mitigação do risco de fraçãoamento de despesas, entre outros benefícios.

Atualmente, a gestão do Plano de Contratações Anual (PCA) nesta Unidade é realizada por meio de planilhas manuais, o que tem se mostrado operacionalmente inviável, pouco seguro e ineficiente diante do volume de informações, etapas, atualizações e controles exigidos pelo processo de planejamento das contratações. A utilização de planilhas, embora inicialmente atenda a uma necessidade básica de registro, apresenta limitações significativas que impactam diretamente a governança das contratações, dentre as quais destacam-se:

1. Ausência de controle automatizado do ciclo de vida das contratações, dificultando o monitoramento de prazos, etapas, responsáveis e o alinhamento às diretrizes estratégicas.
2. Risco elevado de inconsistências, duplicidades e erros manuais, em razão da necessidade de constante edição e consolidação das informações.
3. Baixa rastreabilidade e dificuldade de auditoria, prejudicando a transparência e a conformidade com as normas de planejamento e governança das contratações.
4. Limitações na geração de relatórios gerenciais e indicadores, inviabilizando uma visão integrada da situação das contratações, necessária para subsidiar a tomada de decisão da alta administração.
5. Dependência de conhecimento tácito e ausência de padronização na coleta e tratamento das informações.

Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de ferramenta especializada para gestão do PCA, com funcionalidades que permitam integração, padronização, rastreabilidade e consolidação das informações em ambiente seguro, estruturado e aderente às boas práticas de governança preconizadas pelo CNJ e TCU.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA

(X) Sim: A contratação foi incluída no Plano de Contratações Anual 2025 (0823530), conforme determinação da Presidência na Decisão nº 749 (0822813).

Item 22, contratações incluídas no exercício de 2025, no valor de R\$ 58.178,00.

() Não.

4. QUANTIDADE JUSTIFICADA A SER CONTRATADA

8 licenças, sendo uma para esta Assessoria e as outras a serem compartilhadas com os envolvidos na elaboração do Plano de Contratação Anual.

Valor estimado de R\$ 58.178,00.

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data: 05 dias após assinatura do contrato.

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico do TRE/AC?

- () Sim - Qual?
- () Agilidade E Produtividade Na Prestação Jurisdicional
- () Enfrentamento à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais
- () Promoção à sustentabilidade
- (X) Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária
- () Aperfeiçoamento da gestão de pessoas

- Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira
 Fortalecimento da estratégia nacional de tíc e de proteção de dados
 Não

Observação: A consulta detalhada aos objetivos estratégicos pode ser realizada no Plano Estratégico 2021-2026 do TRE-AC, disponível em: https://www.tre-ac.jus.br/+/theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-ac.jus.br/institucional/planejamento-estrategico/arquivos-gestao-da-estrategia/tre-ac-planejamento-estrategico-2021-2026@@/download/file/TRE-AC_Planejamento_Estrategico_Institucional%2021-26.pdf

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

I - Possibilidade de processar a contratação por meio de sistema de registro de preços:

- Sim, de acordo com o art. ___, incisos ___ da Instrução Normativa TRE-AC n. ___/2023.
 Não.

II - A contratação exigirá:

1. Equipe de Planejamento:

(X) Não: Justificar: Considera-se dispensável a constituição de Equipe de Planejamento da Contratação para a presente demanda, tendo em vista sua baixa complexidade e o caráter padronizado do objeto, o qual não exige análise técnica multidisciplinar para definição da solução.

- Sim, composta pelos servidores indicados de acordo com o Anexo juntado no evento

2. Equipe de Gestão e Fiscalização de contrato:

(X) Não: Justificar: pelo baixo valor e baixa complexidade do objeto a ser contratado.

- Sim, será indicado quando da elaboração do ETP.

III - Trata-se de pedido de ingresso em IRP?

(X) Não;

- Sim, conforme extrato da IRP juntada no evento .

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Ellen Cristina Silva de Oliveira
ASGOVSAOF



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Cristina Silva de Oliveira, Assessora**, em 11/11/2025, às 09:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0823484** e o código CRC **EAB10075**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO N° 0823486 / 2025 - PRESI/DG/SAOF/ASGOVSAOF

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE E DEMANDANTE

Unidade solicitante:	Assessoria de Governança e Planejamento da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (ASGOVSAOF)
Unidade demandante:	Assessoria de Governança e Planejamento da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (ASGOVSAOF)

2. OBJETO A SER CONTRATADO

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa GovPlan Sistemas Inteligentes Ltda., para fornecimento de 8 licenças de uso do software GovPlan, destinado à elaboração, gestão e acompanhamento do Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito do TRE-AC.

Não se enquadra como bem ou serviço comum, uma vez que há inviabilidade de competição, conforme o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, decorrente da exclusividade da empresa GovPlan Sistemas Inteligentes Ltda., detentora dos direitos de comercialização do sistema no território nacional.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com a publicação da Lei nº 14.133/2021, a temática governança nas contratações públicas foi alçada a patamar de maior relevância no cenário da logística e do direito público brasileiros. Em contraste com sua antecessora, a revogada Lei nº 8.666/1993, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLL) confere protagonismo à fase de planejamento metaprocesso de contratações governamentais.

Entre os instrumentos de governança introduzidos e fortalecidos pela NLL, destaca-se o Plano de Contratações Anual (PCA) tratado nos artigos 12, VII e §1º, e 18, caput e §1º, II, do diploma legal, nos seguintes termos:

Art. 12, VII e §1º:

“A partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. [...] O plano de contratações anual deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.”

Art. 18:

“A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual [...], abordando todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.”

Complementarmente, o artigo 174 da Lei nº 14.133/2021 impõe a divulgação do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Embora, sob leitura apressada, a elaboração do PCA pudesse parecer facultativa, uma análise sistemática da Nova Lei revela que a gestão pública tem o poder de sua elaboração e execução. Exemplo disso é o disposto no artigo 40, que estabelece que o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual, e no artigo 75, §1º, inciso I, que exige a avaliação do somatório de despesas no exercício financeiro para as dispensas por valor. Tais comandos demonstram que a ausência de um plano estruturado inviabilizaria o cumprimento adequado da legislação, reforçando que o PCA é tarefa inafastável da Administração Pública, essencial à boa governança e à maximização do interesse público.

Alinhado a isto, a Resolução CNJ nº 347/2020 que estabeleceu as diretrizes e determinou que, a partir do dia 15 de outubro de cada ano os órgãos do Poder Judiciário elaborassem anualmente o Plano de Contratações Anual. Dentre os requisitos para a elaboração do PCA, definidos pelo respectivo normativo, destaca-se a construção de calendário, com a estimativa de data para a compra ou a contratação, que deve ser acompanhado pela unidade gerenciadora do plano.

Nesse contexto, registro o acompanhamento das demandas e do Plano de Contratações Anual (PCA) do Tribunal Regional Eleitoral do Acre é realizado por meio de planilhas eletrônicas e registros manuais, o que exige grande esforço de consolidação, dificulta o controle das etapas e impede a geração de relatórios automatizados. Esse formato tem se mostrado ineficiente diante do aumento do número de contratações e da necessidade de observância aos prazos legais e às diretrizes de governança estabelecidas pela Resolução CNJ nº 347/2020 e pela Lei nº 14.133/2021.

A ausência de uma ferramenta tecnológica integrada limita a visibilidade sobre o andamento das contratações, gera retrabalho, dificulta o acompanhamento pelas unidades envolvidas e compromete a gestão de riscos e a tomada de decisão estratégica.

A adoção da plataforma GovPlan visa superar essas dificuldades, oferecendo um ambiente digital para registrar as demandas das unidades, gerenciar o fluxo de elaboração dos artefatos de contratação, criar e acompanhar o calendário das contratações, gerar relatórios e indicadores de desempenho e consolidar automaticamente o Plano de Contratações Anual, inclusive com exportação e integração para o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A solução também permitirá maior transparência, rastreabilidade das informações, padronização dos processos e suporte à governança das contratações, atendendo ao princípio da eficiência e à Política de Governança das Contratações do TRE-AC.

A contratação está alinhada ao Plano Estratégico Institucional do TRE-AC, especialmente ao objetivo de aprimorar a governança e a eficiência administrativa, contribuindo para o fortalecimento dos processos de planejamento, controle e avaliação das contratações públicas no âmbito deste Tribunal.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATEGICO DO TRIBUNAL:

Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual?

(X) Sim: identificação e evento da demanda no PCA:

A contratação foi incluída no Plano de Contratações Anual 2025 (0823530), conforme determinação da Presidência na Decisão nº 749 (0822813).

Item 22, contratações incluídas no exercício de 2025, no valor de R\$ 58.178,00.

() Não. Justificativa.

6. INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATAÇÕES

I - Informação sobre contratações semelhantes em exercícios anteriores e, se positivo, incidentes e lições aprendidas:

Não houve contratações semelhantes.

II - Informação sobre contratações correlatas e/ou interdependentes que deverão ser realizadas em função desta:

Não se aplica.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

NECESSIDADES	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Negócio	<p>A solução tecnológica a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, garantindo o adequado gerenciamento do Plano de Contratações Anual (PCA) do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, desde o registro das demandas até a consolidação e o acompanhamento das contratações.</p> <p>a) Funcionalidades principais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Permitir o registro estruturado das demandas das unidades do Tribunal, com campos personalizáveis e controle do fluxo de tramitação; • Possibilitar a criação, atualização e consolidação automática do Plano de Contratações Anual (PCA), com base nos dados informados pelas unidades; • Permitir o acompanhamento do status das demandas e dos artefatos, com notificações automáticas e alertas de prazo; • Gerar relatórios gerenciais, indicadores e gráficos de acompanhamento das contratações e da execução do PCA; • Permitir exportação de relatórios em diferentes formatos, inclusive compatíveis com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); • Disponibilizar recursos de pesquisa e filtragem de dados, possibilitando a análise de histórico de contratações e planejamento de exercícios futuros; • Oferecer ambiente web responsive, acessível em navegadores convencionais e compatível com diferentes dispositivos (computadores, tablets e smartphones); • Treinamento remoto e ilimitado para todos os usuários indicados pelo Tribunal, além de materiais de apoio e tutoriais; • Garantir atualizações corretivas e evolutivas sem custo adicional, assegurando a continuidade e melhoria do serviço; • Permitir a elaboração de DFDs com base em itens constantes de catálogo integrado; • Atualizar automaticamente os preços dos itens históricos, conforme índices oficiais de correção; • Gerar e disponibilizar visão gráfica do calendário de contratações, com eventos, prazos e alertas automáticos; • Gerar relatório consolidado do PCA, com link web para publicação em sítio eletrônico oficial; • Integrar-se nativamente ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); • Permitir a publicação automática do PCA no PNCP e em outros portais oficiais após atualizações; • Permitir alteração do PCA ao longo de sua execução; • Atualizar automaticamente o calendário de contratações, conforme alterações realizadas; • Fornecer alertas de prazos para cada etapa do processo de contratação; • Auxiliar na geração de relatórios de riscos à execução do PCA, apontando impactos e prevenções. 	<p>A contratação se justifica porque o controle atual é realizado por planilhas, método que não tem se mostrado efetivo para gerir o PCA de forma segura, padronizada e transparente. A solução permitirá maior governança, redução de riscos, agilidade na consolidação de informações e melhoria na tomada de decisão institucional.</p>
Capacitação	<p>Definem, em função da contratação, a necessidade de treinamento, número de participantes, carga horária, materiais didáticos, entre outros pertinentes:</p> <p>Será necessário realizar capacitação dos servidores que utilizarão a ferramenta, a fim de assegurar sua adequada utilização, padronizar procedimentos e garantir o aproveitamento pleno dos recursos disponibilizados pela solução.</p>	
Garantia e Manutenção	<p>Definem a necessidade garantia e serviços complementares, tais como de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva da solução:</p> <p>(X) não será necessária.</p>	
Temporais	05 dias após a assinatura do contrato.	

Metodologia de trabalho e implantação da solução	Será realizado de forma virtual.	
Capacitação e experiência profissional da equipe	<p>Técnicos certificados: A empresa deverá comprovar que dispõe de profissionais habilitados à prestação dos serviços?</p> <p>() Sim. Quais? (X) Não se aplica.</p>	
	<p>Atestado de Capacidade Técnica: Devido à criticidade para o negócio e à complexidade das aplicações suportadas pela infraestrutura do Tribunal, a empresa a ser contratada deverá possuir experiência compatível com a natureza e o quantitativo dos serviços a serem prestados?</p> <p>() Sim. Quais? (X) Não.</p>	

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS

AÇÃO	Na pesquisa de mercado realizada, verificou-se que a solução pretendida é oferecida de forma exclusiva por uma única empresa, que possui Certidão de Exclusividade emitida por entidade oficial competente. Não foram identificados outros fornecedores que ofertem produto com funcionalidades equivalentes ou aderentes às necessidades específicas desta Justiça Especializada, conforme eventos 0819200 e 0819201
Consulta a fornecedores:	-
Consulta a contratações de outros órgãos:	-
Consulta Painel de Preços ou Banco de preços:	-
Estudos técnicos:	-

8.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Descrição da Solução 1: Desenvolvimento de ferramenta, por meio da Equipe de TI do Tribunal	
Atendimento aos Requisitos:	-
Vantagens e Desvantagens da Solução:	Embora viável em tese, essa solução se mostra impraticável no curto e médio prazo devido à limitação da força de trabalho da área de TI, que já se encontra sobrecarregada com demandas institucionais prioritárias e estratégicas. Ademais, a complexidade técnica para a construção de uma plataforma especializada e totalmente aderente à legislação vigente exigiria expertise específica e recursos que, no momento, não estão disponíveis internamente.
Valor Estimado:	-
Solução Escolhida:	() Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: (X) Não
Descrição da Solução 2: Contratação da ferramenta GovPlan	
Atendimento aos Requisitos:	Contratar solução existente no mercado, já consolidada e voltada especificamente para a elaboração, gestão e acompanhamento do PCA, denominada GovPlan.
Vantagens e Desvantagens da Solução:	<p>O GOVPLAN é uma plataforma dedicada ao planejamento de contratações públicas, adotada por diversos órgãos do Poder Judiciário (como o Supremo Tribunal Federal e vários Tribunais Regionais Eleitorais), e reúne as seguintes vantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Funcionalidades específicas para a gestão do PCA, totalmente aderentes à Lei nº 14.133/2021; • Integração automática com o histórico de contratações e geração padronizada de DFDs; • Gestão do calendário de contratações com alertas automáticos; • Publicação automática no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); • Geração de relatórios de riscos e metadados para gestão estratégica; • Treinamento especializado, suporte técnico ilimitado e onboarding completo. <p>Ademais, a empresa GovPlan Sistemas Inteligentes Ltda. possui exclusividade no desenvolvimento, comercialização e suporte da plataforma, conforme comprovado na emitida pela ABES - Associação Brasileira de Empresas de Software. Esse fato caracteriza a inviabilidade de competição, conforme o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.</p>
Valor Estimado:	R\$ 58.178,00
Solução Escolhida:	(X) Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: Diante das alternativas estudadas, a contratação da plataforma apresenta-se como a solução mais eficiente, segura, para atender às necessidades do TRE-AC, justificando-se a inexigibilidade de licitação para a contratação direta, conforme previsão legal, inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. () Não

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de licenças de uso da plataforma GovPlan, ferramenta tecnológica em ambiente web voltada à gestão integrada do Plano de Contratações Anual (PCA) do Tribunal Regional Eleitoral do Acre. O sistema possibilita a centralização das informações referentes ao planejamento das contratações, desde o registro das demandas pelas unidades até a consolidação e o acompanhamento da execução do plano, promovendo maior eficiência, transparência e governança nas contratações públicas.

A ferramenta permite a consolidação automática do PCA e a geração de relatórios gerenciais e indicadores de desempenho. O sistema também oferece recursos para elaboração de calendários, controle de prazos e emissão de alertas, contribuindo para o cumprimento dos prazos e metas institucionais.

A solução é disponibilizada de forma totalmente online, dispensando instalação local e infraestrutura própria de TI, com acesso mediante login individual e controle de permissões. O serviço contratado inclui suporte técnico remoto, atualizações corretivas e evolutivas, e treinamento para os servidores designados, garantindo o uso adequado e contínuo da ferramenta durante o período de vigência contratual.

O licenciamento previsto compreende 8 (oito) acessos simultâneos, válidos por 12 (doze) meses, destinados unidades responsáveis pelo planejamento e acompanhamento das contratações.

Com a implantação da plataforma GovPlan, o Tribunal passará a contar com uma ferramenta de apoio à gestão que automatiza processos, reduz retrabalhos, assegura maior qualidade às informações e fortalece os princípios de governança, eficiência e economicidade, em consonância com o disposto nos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes da Resolução CNJ nº 347/2020.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8 Licenças para acessos simultâneos, a ser usada entre as unidades técnicas, unidades demandantes, setor de contratações e autoridade competente.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto não comporta parcelamento, por se tratar de solução tecnológica integrada e indivisível. A fragmentação acarretaria perda de interoperabilidade, inviabilização do suporte técnico e aumento de custos administrativos, em desacordo com o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação: R\$ 58.177,65 (cinquenta e oito mil cento e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Tipo	Detalhamento
(X) Ganho de produtividade	A adoção da plataforma GovPlan proporcionará ganhos significativos de produtividade e eficiência na gestão do Plano de Contratações Anual (PCA) do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, principalmente pela automação de atividades que hoje são realizadas de forma manual, dispersa e sujeita a retrabalhos.
(X) Redução de esforço	Entre os principais benefícios observados, destacam-se: a) Aumento da eficiência operacional, com possibilidade de acompanhamento em tempo real do andamento das demandas e do cumprimento dos prazos, favorecendo a atuação preventiva da Assessoria de Governança e Planejamento;
(X) Melhoria de controle	b) Melhoria na qualidade e tempestividade das informações gerenciais, possibilitando a extração automática de relatórios, indicadores e gráficos que subsidiam a tomada de decisão e o monitoramento das metas institucionais;
(X) Redução de riscos	c) Integração e rastreabilidade dos processos, permitindo maior transparência e controle das contratações, em consonância com as diretrizes da governança pública estabelecidas pelo CNJ e pela Lei nº 14.133/2021;
(X) Cumprimento de determinação legal e/ou administrativa	d) Economia de recursos humanos e tempo, ao reduzir o esforço das equipes envolvidas na consolidação e acompanhamento do PCA, liberando servidores para atividades de maior valor agregado.
	Tais ganhos impactarão diretamente na produtividade institucional, promovendo maior previsibilidade, padronização e governança sobre as contratações públicas do Tribunal.

14. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

(X) Não se aplica.
() Sim - Justificativa:

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES)

(N)ecessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	
() Instalação elétrica	Não se aplica.
() Instalação lógica	Não se aplica.
() Alteração de <i>layout</i>	Não se aplica.
(X) Não se aplica	

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Descrever: A presente contratação não gera impactos ambientais significativos, uma vez que a solução a ser adotada é inteiramente digital, baseada em plataforma web e operada de forma remota.

A contratação está alinhada com o [Plano de Logística Sustentável - PLS do TRE-AC](#) (Portaria TRE-AC n. 4/2002)?
() Sim
() Não
(X) Não se aplica

Deve-se, ainda, observar as diretrizes do [Plano de Logística Sustentável - PLS 2021-2026](#) deste TRE (Portaria TRE-AC n. 44/2022) - ou outro que o atualize ou substitua - e o [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU](#), 5ª ed. 2022, adotado no TRE-AC e suas atualizações.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

<p>Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim</p> <p>A unidade demandante declara, com base nos fundamentos técnicos, operacionais e estratégicos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, ser viável a presente contratação.</p> <p>A contratação da plataforma GovPlan revela-se:</p> <p>a) Necessária, diante das limitações do modelo atual de planejamento e acompanhamento do Plano de Contratações Anual (PCA), atualmente realizado de forma manual e suscetível a falhas, retrabalhos e perda de eficiência;</p> <p>b) Adequada, por oferecer solução tecnológica consolidada, especializada e plenamente aderente às exigências legais e às boas práticas de governança estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução CNJ nº 347/2020;</p> <p>c) Eficiente e econômica, ao reduzir o esforço operacional dos servidores, prevenir atrasos em contratações estratégicas e promover o uso racional dos recursos institucionais;</p> <p>Diante do exposto, entende-se que a contratação é viável, oportun a e vantajosa para o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, recomendando-se o regular prosseguimento do processo.</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p>	<p>Se negativo, justificar:</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------

Ellen Cristina Silva de Oliveira
ASGOVSAOF
UNIDADE DEMANDANTE



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Cristina Silva de Oliveira, Assessora**, em 11/11/2025, às 09:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0823486** e o código CRC **E5E7D35C**.



ICVEC-EXCETO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 0820657 / 2025 - PRESI/DG/SAOF/ASGOVSAOF

INFORMAÇÃO CONCLUSIVA DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - (ICVEC)

Valor estimado da contratação:	R\$ 58.178,00 (cinquenta e oito mil cento e setenta e oito reais)
Dispensa de licitação	Inexigibilidade, com fundamento no inciso I do art. 74 da Lei 14.133/2021.
Enquadramento da contratação:	Fornecedor exclusivo
Objeto:	Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa GovPlan Sistemas Inteligentes Ltda., para fornecimento de 8 licenças de uso da plataforma GovPlan, pelo período de 12 meses, contemplando licenciamento, suporte técnico, treinamento, manutenção corretiva e evolutiva e hospedagem segura, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Resolução CNJ nº 347/2020.
Servidor ou servidores responsáveis pela estimativa de preços:	Ellen Cristina Silva de Oliveira
Norma utilizada para a estimativa de preços	(X) Instrução Normativa SG/ME n. 65, de 7 de julho de 2021. () Outra norma/fonte/critério de pesquisa de preços (JUSTIFICAR):
Crítérios:	A pesquisa de preços observou as condições comerciais praticadas, na forma do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, tais como: prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? () Sim (X) Não, pela exclusividade na prestação do serviço pretendido.
Parâmetros adotados na estimativa de preços:	<p>1. ASSINALAR OS PARÂMETROS DO ART. 5º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 FORAM UTILIZADOS:</p> <p>() I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;</p> <p>(X) II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;</p> <p>Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora desse prazo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente (§ 3º do art. 5º da IN SEGES/ME 67/2021).</p> <p>() III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;</p> <p>() IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou</p> <p>() V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.</p> <p>() VI - Outras bases: tratando-se de bens ou serviços para os quais, de forma justificada no processo, não foi possível estimar os preços com os parâmetros definidos acima, poderá a unidade simplificar sua estimativa inicial por outros meios idôneos, entre eles:</p> <p>() último valor contratado pelo órgão, atualizado até a data da estimativa pelo critério previsto no contrato; não havendo, pelo índice setorial específico aplicável e, na falta desse, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPAC divulgado pelo IBGE;</p> <p>() pesquisa em sites especializados ou de domínio amplo, devendo ser observadas nessa pesquisa as regras do Caderno de Logística para pesquisa de preços editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;</p> <p>() consulta direta aos fornecedores potenciais, mesmo que por e-mail, WhatsApp, comprovada no processo, ou por telefone, neste caso certificadas no processo, no mínimo, as seguintes informações: nome do servidor que realizou a pesquisa; nome, número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, praça da sede e o número do telefone da empresa pesquisada; nome do atendente e o valor obtido na pesquisa.</p> <p>2. A COTAÇÃO DE PREÇOS PRIORIZOU OS PARÂMETROS DEFINIDOS NOS INCISOS I E II DO ITEM 1 ANTERIOR?</p> <p>() Sim (X) Não (JUSTIFICAR): Trata-se de serviço que só pode ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos (art. 74, I);</p> <p>3. NA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES DEVERÃO SER OBSERVADOS OS SEGUINTESE REQUISITOS (§ 2º DO ART. 5º DA IN SEGES/ME 65/21):</p> <p>I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;</p> <p>II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:</p> <p>a) descrição do objeto, valor unitário e total;</p> <p>b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;</p> <p>c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;</p> <p>d) data de emissão; e</p> <p>e) nome completo e identificação do responsável.</p> <p>III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e</p> <p>IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.</p> <p>() Sim, todos foram observados.</p> <p>() Parcialmente ou não observado (JUSTIFICAR):</p> <p>4. CONTRATAÇÃO DE ITENS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC: As contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC regulamentadas pela Resolução CNJ n. 468/2022 - e suas eventuais alterações ou nova regulamentação expedida pelo CNJ - observarão as regras deste anexo, salvo disciplinamento em contrário.</p> <p>5. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA: Na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n. 98, de 26 de dezembro de 2022, que trata das contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra disciplinadas pela Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, observarão as regras deste anexo, salvo disciplinamento em contrário.</p> <p>Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 12 da Instrução Normativa TRE-AC nº 71/2024, a pesquisa de preços visa à estimativa do valor da contratação para demonstrar a vantajosidade da proposta apresentada, ainda que se trate de contratação direta por inexigibilidade de licitação.</p> <p>No presente caso, a ferramenta GovPlan é objeto de fornecimento exclusivo da empresa GovPlan Sistemas Inteligentes Ltda., conforme Certidão de Exclusividade emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, documento que atesta ser a empresa a única detentora dos direitos de comercialização, distribuição, manutenção e suporte técnico da solução no território nacional.</p> <p>Dante da inviabilidade de competição, não foi possível realizar ampla coleta de cotações junto a fornecedores alternativos, limitando-se a pesquisa de preços à verificação de valores praticados em contratações similares por outros órgãos públicos e à proposta comercial apresentada pela própria detentora da solução.</p> <p>Foram consultados registros públicos disponíveis em portais oficiais de transparência e contratações, como o Painel de Preços do Governo Federal, o PNCP e o ComprasNet, onde foi possível identificar contratações da mesma solução ou de soluções equivalentes realizadas por outros Tribunais Eleitorais e órgãos do Poder Judiciário, com valores compatíveis com a</p>

	<p>presente estimativa.</p> <p>A proposta comercial apresentada pela GovPlan Sistemas Inteligentes Ltda., no valor de R\$ 58.177,65 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), mostra-se compatível com os preços observados em contratações anteriores de mesma natureza, conforme documentação acostada aos autos.</p> <p>Assim, a estimativa de despesa reflete preço de mercado compatível com contratações análogas e condizente com o objeto pretendido, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos no art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.</p>
Metodologia para obtenção da estimativa de preços	<p>ART. 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 65, DE 7 de JULHO DE 2021:</p> <p>1. INSERIR NO ANEXO I DESTA INFORMAÇÃO O QUADRO COM OS PREÇOS OBTIDOS E AS FONTES PESQUISADAS, LINCADAS COM O NÚMERO DOS EVENTOS NO SEI.</p> <p>() Não há grande variação entre os preços obtidos. () Há grande variação entre os preços obtidos.</p> <p>2. ANALISAR DE FORMA CRÍTICA OS PREÇOS COLETADOS E DESCritos NO ANEXO I, EM ESPECIAL, QUANDO HOUVER GRANDE VARIAÇÃO ENTRE OS VALORES APRESENTADOS (§ 4º DO ART. 6º DA IN SEGES/ME 65/21):</p> <p>a) foi acrescentado ou subtraído determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço? (§ 2º do art. 6º da IN SEGES/ME 65/21): () Não () Sim, justificar: No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da contratação e os riscos atribuídos ao contratado, em harmonia com a Política de Gestão de Riscos adotada no âmbito da Justiça Eleitoral do Acre (art. 22, Lei 14.133/2021).</p> <p>b) há valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados? () Sim; se forem desconsiderados, FUNDAMENTAR (§ 3º do art. 6º IN SEGES/ME 65/2): () Não há valores com essas características;</p> <p>c) o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º da IN SEGES/ME 65/2: () Não () sim e observou o limite representado pela mediana do item nos sistemas consultados.</p> <p>d) A estimativa decorre da média, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e o cálculo incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços? () Sim () Não. Número inferior. Justificativa para análise competente (§ 4º do art. 6º da IN SEGES/ME 65/2): _____</p> <p>e) Para esta contratação serão utilizados outros critérios ou métodos? Caso positivo, deverão ser devidamente justificados pelos responsáveis da informação conclusiva sobre o valor estimado e aprovados pela autoridade competente (§ 1º do art. 6º da IN SEGES/ME 65/2):</p> <p>3. APÓS OS PROCEDIMENTOS ACIMA, INSERIR NO ANEXO II DESTA INFORMAÇÃO NOVO QUADRO COM OS PREÇOS FINAIS ESTIMADOS E AS FONTES PESQUISADAS - LINCADAS COM O NÚMERO DO EVENTO NO SEI.</p>
Publicação	<p>Valor estimado é sigiloso: () Não, PUBLICAR. () Sim. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de contratação cujo critério de julgamento for por maior desconto (art. 24, Lei 14.133/2021).</p> <p>JUSTIFICATIVA: Nota: Ainda que se trate de preço com divulgação restrita na fase de planejamento e da seleção do fornecedor, a publicação dos dados deste formulário ocorrerá após a finalização da contratação. () Sim, hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (art. 13 da Lei 14.133/2021 e § 1º do art. 7º da Lei n. 12.527/2011).</p> <p>JUSTIFICATIVA:</p>

ANEXO I - PREÇOS OBTIDOS NA PESQUISA

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE 1 Prefeitura Estância Turística de São Roque - 10 licenças - RS 68.995,56 0820673	FONTE 2 Prefeitura de Penha - 8 licenças - RS 58.178,00 0821189	FONTE 3 Defensoria Pública de Roraima - 8 licenças - RS 58.177,65 0821187
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.	P. UNIT.	P. UNIT.	P. UNIT.

*Os valores sofram alteração a depender da quantidade de licenças contratadas.

Concluídos os procedimentos acima, encaminho a Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Contratação à SAOF, acompanhada dos comprovantes de Cotação de Preços, Pesquisa de Mercado e demais fontes de consultas de composição do valor estimado, nos termos registrados neste formulário, bem como o ETP e TR/PB para apreciação e aprovação pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por Ellen Cristina Silva de Oliveira, Assessora, em 04/11/2025, às 10:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0820657 e o código CRC B5F41697.



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS Nº 0823477 / 2025 - PRESI/DG/SAOF/ASGOVSAOF

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa GovPlan Sistemas Inteligentes Ltda., para fornecimento de 8 licenças de uso da plataforma GovPlan, pelo período de 12 meses, contemplando licenciamento, suporte técnico, treinamento, manutenção corretiva e evolutiva e hospedagem segura, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Resolução CNJ nº 347/2020.

ITEM	OBJETO	CATSER	LICENÇAS	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Concessão de licença para acesso à solução GovPlan, sistema projetado para auxílio no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual	24333	8	12 meses	R\$ 7.272,25	R\$ 58.178,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2. A contratação foi incluída no Plano de Contratações Anual 2025 (0823530), conforme determinação da Presidência na Decisão nº 749 (0822813).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A solução tecnológica a ser contratada consiste no fornecimento de plataforma online especializada para o planejamento, gestão e execução do Plano de Contratações Anual (PCA), contemplando todas as funcionalidades necessárias ao atendimento da legislação vigente e às rotinas institucionais do TRE-AC. A plataforma deverá operar em ambiente web, com acesso por login e senha, sem necessidade de instalação local.
2. Funcionalidades essenciais mínimas:
 1. Elaboração do Documento de Formalização da Demanda: permitir que unidades requisitantes registrem suas necessidades de forma estruturada, com metadados específicos e padronização do conteúdo;
 2. Elaboração do Plano de Contratações Anual: acesso automático ao histórico de contratações da UASG do Tribunal, com base em dados anteriores e atualização de preços por índices de mercado;
 3. Integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas: possibilitar a publicação automatizada do PCA no PNCP, em conformidade com a legislação.
 4. Melhorias e funcionalidades avançadas:
 5. Cadastro e vinculação de unidades requisitantes: possibilitar o vínculo de demandas a unidades específicas do órgão, com gestão segmentada por setor;
 6. Calendário de contratações: integração do calendário institucional de contratações com visualização pública, com atualização de tempo real, bloqueio para edição direta e consulta centralizada;
 7. Perfis de acesso diferenciados: Previsão de papéis distintos como "Perfil req", "Perfil Técnico", "Área de Contratações" e "Perfil da Autoridade Competente";
 8. Geração automática de eventos com base no Documento de Formalização da Demanda: criação de registros no calendário, conforme a data de conclusão prevista no DFD, otimizando controle de prazos;
 9. Notificações e alertas proativos: sistema de notificações parametrizáveis para avisar os usuários sobre eventos próximos ou pendências vinculadas às contratações planejadas.
 10. A solução contempla todo o ciclo de vida do planejamento das contratações, desde o registro das demandas até o acompanhamento da execução do PCA, com rastreabilidade das informações, geração de indicadores e relatórios gerenciais para apoio à governança das contratações.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. DA SUSTENTABILIDADE

1.1. PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PLS) DO TRE-AC

1. O art. 5º da Lei n. 14.133/2021 reproduz o Princípio do Desenvolvimento Sustentável, que recentemente fora albergado no art. 3º da Lei n. 8.666/93.
2. Por sua vez, a Resolução CNJ n. 347/2020 estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem prever critérios de sustentabilidade em suas contratações, tais como: métodos utilizados para avaliação e especificação de bens, materiais, serviços e obras em função do seu impacto ambiental, social, cultural e econômico, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável – PLS de cada órgão, cuja gestão está prevista no art. 4º dessa norma. Neste Tribunal, o PLS 2021-2026 foi instituído através da Portaria TRE-AC n. 98/2025.
3. Após consulta ao referido Plano, verificou-se que **não há ações** e estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável diretamente associadas ao objeto pretendido nesta contratação.
4. Todavia, o art. 21 da Resolução CNJ n. 400/2021 estatui que as aquisições e contratações realizadas pelos órgãos do Poder Judiciário devem observar os critérios de sustentabilidade quanto aos bens, serviços e obras, inclusive na execução de reformas, na locação, aquisição e manutenção predial de bens imóveis, citando, entre eles, alguns que constam da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 que, de igual forma, também dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

2. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 1. Início da execução do objeto: 05 dias da assinatura do contrato.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.
2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
3. Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;
4. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste TR e no contrato;
5. Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à execução dos serviços;
6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte desta;
7. Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;

8. Rejeitar, através do fiscal contrato, a execução dos serviços em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução do objeto;
9. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

4. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial, neste TR, no edital e no instrumento de contrato;
2. Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;
3. Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do contrato;
4. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
5. Substituir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa razoável;
6. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
7. Arcar com a todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes;
8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
9. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.
10. Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Na forma do art. 95 da Lei n. 14.133/2021, o contrato será substituído por nota de empenho (art. 95, II, Lei 14.133/2021).
3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
8. O fiscal técnico do contrato, quando houver, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

1. DA LIQUIDAÇÃO

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
 1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - I - o prazo de validade;
 - II - a data da emissão;
 - III - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV - o período respectivo de execução do contrato;
 - V - o valor a pagar; e
 - VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado em parcela única, mediante emissão de nota fiscal, observadas às seguintes condições:
 1. a plataforma deverá estar devidamente liberada para uso pelo TRE-AC, com acesso funcional de 8 (oito) usuários contratados;
 2. deverão ser realizados treinamentos remotos previstos, bem como suporte inicial à implantação.

3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
2. Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data que o pagamento deveria ter ocorrido e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

1. a compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos bens ou dos serviços atestados pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.
 - Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, email, número de celular ou chave aleatória.
 - Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.
 - O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- A seleção do fornecedor será realizada por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, uma vez que a empresa Govplan Sistemas Inteligentes Ltda, detém exclusividade na comercialização e suporte da plataforma GovPlan, conforme declarado em certificação emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software - ABES, juntada aos autos.
- A inexigibilidade está fundamentada na singularidade da solução tecnológica desenvolvida exclusivamente para elaboração, gestão e acompanhamento do Plano de Contratações Anual (PCA), com funcionalidades específicas que não se encontram disponíveis em outras plataformas do mercado, fato corroborado pela adoção consolidada da solução por órgãos do Judiciário, como o STF e diversos TREs.
- Divulgação do preço estimado será divulgado.

2. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- Certidão negativa da falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.177,65, conforme os custos unitários detalhados e inseridos na Informação Conclusiva do Valor Estimado da contratação (evento 0820657).
- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta comercial.
- Na ocorrência excepcional de prorrogação contratual, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;
 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do início último reajuste ocorrido.
- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.
- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A fonte orçamentária para o custeio das despesas da contratação está indicada no quadro adiante

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

- Na ocorrência das infrações administrativas descritas adiante, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na forma seguinte:

- Advertência:** pela cometimento da infração administrativa de **dar causa à inexecução parcial do contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa:** de 5,0% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Impedimento de licitar e contratar:** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- Declaração de inidoneidade:** será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.1.3 desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
5. O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas neste termo observarão as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, aqueles estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

Ellen Cristina Silva de Oliveira
Unidade Demandante



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Cristina Silva de Oliveira, Assessora**, em 11/11/2025, às 09:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0823477** e o código CRC **DFA89BA3**.



VERSAO PRO

Curitiba - 28 de Outubro de 2025
(Válida até 27 de Dezembro de 2025)

LILIANE CARLA DE MELO
Consultor(a) Comercial

Em primeiro lugar, queremos expressar nossa sincera gratidão pela oportunidade de apresentar nossa proposta comercial do GOVPLAN, o sistema revolucionário de planejamento de compras públicas. Estamos cientes do papel crucial do planejamento no setor público e é por isso que dedicamos nossos esforços para desenvolver o GOVPLAN, com o objetivo de elevar os padrões de eficiência, transparência e economia de recursos em suas compras governamentais.

Descrição do Problema:

O planejamento anual de compras é um desafio devido ao volume e diversidade de demandas, restrições orçamentárias, prazos e cronogramas, complexidade regulatória, gestão de fornecedores e a necessidade de transparência e prestação de contas. Superar esses desafios requer uma abordagem estratégica, tecnologias avançadas e boas práticas de gestão de compras públicas.

Solução Proposta:

O GOVPLAN é uma solução que auxilia no enfrentamento desses desafios, fornecendo recursos abrangentes para o planejamento de compras públicas. Nossa plataforma online, foi desenvolvida especificamente para auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do plano anual de contratações (PCA). Com base nos dados de compras da sua instituição e preços atualizados, o GOVPLAN fornece um plano de compras personalizado, alinhado às necessidades específicas de sua instituição, proporcionando transparência, controle e economia de recursos.

Principais Benefícios GOVPLAN:

Ao adotar o GOVPLAN, sua instituição poderá desfrutar dos seguintes benefícios:

- Eficiência e economia de tempo no planejamento de contratações
- Tomada de decisões embasadas em dados precisos
- Redução de erros e atrasos no processo de compras
- Transparência e conformidade no gerenciamento das contratações
- Otimização de recursos financeiros
- Suporte técnico especializado e atualizações regulares da plataforma
- Melhoria da colaboração e comunicação entre equipes
- Conformidade com regulamentações e legislações específicas
- Melhoria da gestão financeira e utilização eficiente dos recursos públicos.

Com o GOVPLAN, terá acesso a uma solução completa que agiliza o processo, embasa suas decisões, reduz erros, assegura transparência e permite a melhor utilização dos recursos disponíveis.

Principais Funcionalidades

Elaboração do DFD - Documento de Formalização de Demanda: Essa função permite que os órgãos públicos formalizem suas demandas de forma estruturada e padronizada, garantindo a qualidade e consistência das informações.

Elaboração do Plano anual de contratações: Sistema permite acessar informações detalhadas sobre as compras realizadas anteriormente pela instituição por meio de sua UASG. Essas informações são valiosas na elaboração do plano de contratações anuais, fornecendo uma base sólida para a definição dos itens a serem incluídos no plano, além de funcionalidades como:

 **Análise dos itens:** O GOVPLAN disponibiliza itens registrados no histórico de compras para análise. Os usuários podem revisar as descrições, quantidades, preços e informações relacionadas a cada item.

 (41) 3778 1709

 (41) 99511 5501

 contato@govplan.com.br

 www.govplan.com.br

um produto

NEGÓCIOS
PÚBLICOS

- ✓ **Permanência dos itens:** Os usuários podem verificar se os itens registrados no histórico de compras permanecerão relevantes e necessários para o próximo ano. Itens obsoletos, substituídos ou não mais requeridos podem ser identificados e excluídos do relatório.
- ✓ **Atualização de quantidades:** Caso seja necessário, os usuários podem alterar as quantidades dos itens registrados para refletir as demandas previstas para o próximo ano. Isso permite uma adaptação precisa às necessidades do órgão público.
- ✓ **Validação dos itens:** Após revisar os itens e suas respectivas informações, os usuários podem validar sua inclusão no relatório do plano de contratações anuais. Itens validados são considerados como parte do plano final e estarão incluídos no relatório.
- ✓ **Relatório de contratações:** O Govplan gera automaticamente um relatório contendo os itens validados para o plano de contratações anuais. Esse relatório pode ser exportado em diferentes formatos para facilitar o compartilhamento e a comunicação com as partes interessadas.

INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

PLANO	USUÁRIOS	VALOR PLANO	IMPLEMENTAÇÃO	INVESTIMENTO TOTAL
PRO	8	51.118,00	6.990,00	R\$ 58.177,65

**Resguardado direito ao reajuste na prorrogação da contratação.

A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA:

- Licença de uso ao GOVPLAN.
- Treinamento ilimitado para todos os usuários.
- Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 16h30 durante a vigência do contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 meses a partir da liberação da senha.

- Com base no disposto nos artigos 106 e 6º, inciso XV, da **Lei nº 14.133/2021**, destacamos que a contratação de serviços e fornecimentos contínuos envolvendo ferramentas tecnológicas, como softwares de apoio aos processos de contratação pública, pode ser firmada diretamente por prazo de até cinco anos, com possibilidade de prorrogação até o limite de dez anos.

FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de licitação:

- Art. 75, inc. II da **Lei 14.133/21** permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame.
- Art. 29, inc. II da **Lei 13.303/2016** (Lei das Estatais) - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Inexigibilidade:

- Art. 74, inc. I da **Lei 14.133/21** permite a contratação por exclusividade autorizada da hipótese de

 (41) 3778 1709

 (41) 99511 5501

 contato@govplan.com.br

 www.govplan.com.br

um produto

NEGÓCIOS
PÚBLICOS

inexigibilidade licitatória.

- Art. 30, inc. I da **Lei 13.303/2019** (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site govplan.com.br
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

- Para efetivar a contratação, o órgão deverá emitir uma nota de empenho em favor da GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 50.768.912/0001-86. A empresa está localizada na Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111, 10º andar, Campo Comprido, Curitiba, Paraná - CEP 81200-526.
- As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única, com prazo de até 30 dias após a emissão da nota fiscal. O pagamento deverá ser efetuado na seguinte conta bancária:



Banco do Brasil

Agência: 1622-5 Conta: 23763-9

MÉTODO DE TRABALHO

 Para garantir a segurança e exclusividade do serviço, a utilização do Govplan é restrita ao número de inscrição CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Administrador das senhas de acesso:

 O cadastro do Supervisor e usuários será realizado pela GOVPLAN mediante informação do cliente (por sua autoridade responsável). Essa notificação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail).

Quantidade de usuários por assinatura:

 A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial.

Requisito mínimo para acesso:

 O Govplan é compatível com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer (versão mínima IE 9). O acesso está disponível nas plataformas Windows, Mac, Linux, iOS e Android, podendo ser feito por meio de computadores, tablets e smartphones.

Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas à GOVPLAN. É responsabilidade do cliente a liberação /desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao govplan.com.br junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.

 (41) 3778 1709

 (41) 99511 5501

 contato@govplan.com.br

 www.govplan.com.br

um produto

NEGÓCIOS
PÚBLICOS



PROCESSO : 0002375-23.2025.6.01.8000
INTERESSADO : Assessoria de Governança e Planejamento da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - ASGOVSAOF
ASSUNTO : Contratação Direta. Dispensa de Licitação. Inexigibilidade. Contratação da ferramenta GovPlan

Decisão nº 994 / 2025 - PRESI/ASPRES

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Assessoria de Governança e Planejamento da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - ASGOVSAOF, com vistas à contratação de sistema de Tecnologia da Informação, destinado a subsidiar a elaboração, o acompanhamento, o controle da execução e a consolidação do Plano de Contratações Anual (PCA), de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo valor estimado de R\$ 58.178,00 (cinquenta e oito mil cento e setenta e oito reais), para 08 (oito) licenças (DFD, ID SEI 0822813).

2. A demanda foi formalizada pela unidade competente, estando o processo devidamente instruído com Documento de Formalização da Demanda (0822813), Termo de Referência (0823477), proposta comercial (0820477), atestados de exclusividade (0819200 e 0819201), comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (0828371), bem como pesquisa de contratações similares realizadas por outros entes públicos (0820673, 0821187 e 0821189).

3. A demanda se apresenta como contratação direta por inexigibilidade de licitação, a teor do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, sob o pátio de exclusividade da empresa no fornecimento do GovPlan (ID SEI 0819201 e 0819200).

4. A solução indicada consiste na contratação do sistema GOVPLAN, plataforma especializada no planejamento governamental, desenvolvida especificamente para apoiar órgãos públicos na elaboração, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual.

5. Consta dos autos que a demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 (ID SEI 0823530). No que se refere à disponibilidade orçamentária para aquisição do objeto destes autos, a Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO) atestou a disponibilidade de recursos para custear a despesa (ID SEI 0829115).

6. Em parecer, a Assessoria Jurídica (ASJUR - ID SEI 0831870, opina pela possibilidade jurídica da contratação, desde que seja atualizada a certidões de regularidade fiscal e trabalhistas – juntadas aos ID SEI 0828371.

7. Os autos aportaram nesta Presidência, para decisão.

8. Curto relato. Decido.

9. A contratação pretendida se revela necessária, conveniente e oportuna, considerando que o Plano de Contratações Anual constitui instrumento obrigatório de governança das contratações públicas. Uma vez que o sistema GOVPLAN apresenta funcionalidades específicas desenvolvidas exclusivamente para o ciclo do PCA, assegurando segurança jurídica, padronização e controle. Reprise-se que a despesa está devidamente enquadrada na hipótese de contratação direta por inexigibilidade, fundamentado na inviabilidade de competição (art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021), baseada na exclusividade do fornecedor da solução que, conforme atestado pela unidade demandante, é a única que reúne integralmente as funcionalidades necessárias, resguardando eficiência e assertividade na busca de preços referenciais (ID SEI 0819200 e 0819201).

10. No que tange à instrução do processo, observa-se estar devidamente municiado com os documentos essenciais exigidos para a contratação direta, conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021: i) Documento de Formalização da Demanda (ID SEI 0823484); ii) Termo de Referência (ID SEI 0823477); iii) Comprovação de habilitação e qualificação da contratada (ID SEI 0828371 e 0828551); iv) Estudo Técnico Preliminar (ID SEI 0823486); v) Dispensa de apresentação do Plano de gestão de Riscos, motivado pela baixa complexidade da contratação, baixo risco operacional e exclusividade do fornecedor da solução a ser contratada, medida amparada pelo § 3º do art. 4º da Instrução Normativa TRE-AC nº 71/2024. Resta caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (ID SEI 0821961).

11. No que se refere à compatibilidade dos valores estimados com o mercado, o custo estimado de R\$ 58.178,00 (cinquenta e oito mil cento e setenta e oito reais), é considerado razoável e compatível com aqueles praticados usualmente. A unidade demandante demonstrou comparação com preços praticados pelo contratado junto a outros entes públicos, em conformidade com o art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, bem assim com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União que dispõe que a justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar (Acórdão 11460/2021-TCU-Primeira Câmara, decisão em 17/08/2021).

12. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025. Conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório deve se compatibilizar com o PCA, sempre que elaborado. Logo, a demanda está em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico.

13. No que se refere à disponibilidade orçamentária, há comprovação de saldo orçamentário suficiente para a cobertura da despesa total R\$ 58.178,00 (cinquenta e oito mil cento e setenta e oito reais), conforme Informação Orçamentária juntada aos autos (ID SEI 0829115 e 0828213). O processo encontra-se devidamente instruído, atendendo aos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

14. Dito isso, **acolho** as razões das manifestações técnicas constantes destes autos, em especial aquelas registradas no Parecer Jurídico (ID SEI 0831870) e no Despacho da Diretoria-Geral (ID SEI 0832081), considerando conveniente e oportuna a contratação objeto destes autos.

15. **AUTORIZO**, a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA. (CNPJ 50.768.912/0001-86), no valor total R\$ 58.178,00 (cinquenta e oito mil cento e setenta e oito reais), relativos ao fornecimento de 8 (oito) licenças de acesso ao sistema GOVPlan destinadas à Assessoria de Governança e Planejamento da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - ASGOVSAOF, na forma do Termo de Referência objeto do ID SEI 0820580, o que faço com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16. Deixo de realizar a declaração de adequação orçamentária de que trata a Lei Complementar n. 101/2000, porquanto dispensada no caso, pois juridicamente irrelevante o valor da despesa (art. 16, § 3º da LC nº 101/2000 c/c art. 170, inciso II, da Lei 15.080/2024).

17. À Diretoria-Geral, para as providências decorrentes desta decisão, notadamente aquelas relativas à emissão da nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

18. Cumpra-se com as cautelas necessárias.

Data e assinatura eletrônicas.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ-LIMA CORDEIRO, PRESIDENTE**, em 19/12/2025, às 16:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0834541** e o código CRC **4B2BCCA0**.

Data e hora da consulta: 26/12/2025 14:46
Usuário: ***.722.722-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70002	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.910.642/0001-41	ALAMEDA MINISTRO MIGUEL FERRANTE,224 - BAIRRO PORTAL DA	69914-318
Município	UF	Telefone
RIO BRANCO	AC	(068) 3212-4400

Ano	Tipo	Número
2025	NE	423

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167559	1000000000	339039	70371	ADM ASSINA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
26/12/2025	Ordinário	0002375-23.2025.6.01	-	58.178,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
50.768.912/0001-86	GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA	
Endereço		81200-526
DOUTOR BRASÍLIO VICENTE 111 SALA 1001 CAMPO COMPRIDO		
Município	UF	Plano Interno
CURITIBA	PR	ADM ASSINA

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
167	INEXIGIBILIDADE	74	-	I	-

Descrição

AQUISICAO DE LICENCIAS DE USO DA PLATAFORMA GOVPLAN
ORIGEM DO PEDIDO: ASGOVSAOF
PROCESSO SEI N.º: 0002375-23.2025.6.01.8000

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 26/12/2025 14:46
Usuário: ***.722.722-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa		Total da Lista		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC		58.178,00		
Subelemento 01 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES				
Seq.	Descrição	Valor do Item		
001	Cessao temporaria de direitos sobre programas de computador locacao de software - Cessao temporaria de direitos sobre programas de computador locacao de software	58.178,00		
Data	Operação	Quantidade Valor Unitário	Valor Total	
26/12/2025	Inclusão	8,00000	7.272,2500	58.178,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
 MARIA VERONICA DA COSTA
 ***.181.302-**
 26/12/2025 14:19:59

Gestor Financeiro
 JOSE EDUARDO DOS SANTOS BERNARDINO
 ***.275.252-**
 26/12/2025 13:32:25